



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 969/2022

EMENDA MODIFICATIVA (APRESENTADA EM PLENÁRIO) ao Projeto de Lei Ordinária nº 969 de 2022 (de autoria do PREFEITO Cícero Lucena).

ACRESCENTA E SUBSTITUI DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI 969/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º O §2º do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§2º O estatuto social da João Pessoa Negócios e suas alterações serão publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º O inciso I do art. 8º do Projeto de Lei 969/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I – Conselho Deliberativo: órgão colegiado de deliberação, composto por 13 (treze) membros e respectivos suplentes;”

Art. 3º O art. 13 do Projeto de Lei 969/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 O Conselho Deliberativo, formado por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes terá a seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Procuradoria Geral do Município;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Turismo;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE-PB;

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Associação Comercial da Paraíba – ACPB;

X – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa – CDL-JP;

XI – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pelo Polo de Tecnologia Extremo Oriental das Américas – EXTREMOTEC;

XII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO-PB;

XIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida obrigatoriamente pelo membro titular indicado na forma do inciso I deste artigo.”

Art. 4º Os incisos I e II, do art. 25 e o art. 26, passam a ter as seguintes redações:

Art. 25 (...)

“I - Apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, até 28 de fevereiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais cabíveis;

II - Remeter à Câmara Municipal de João Pessoa e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo, atendendo às regras da Resolução Normativa-TC-03/2010 e demais atos normativos relacionados à prestação de contas”;

(...)

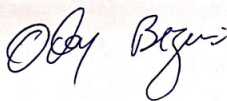
“Art. 26 A Câmara Municipal de João Pessoa e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba fiscalizarão a execução do contrato de gestão e determinarão, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgarem necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificarem”.

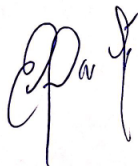
Art. 5º O “Art. 28 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 O Estatuto Social da João Pessoa Negócios e suas alterações serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação e/ou aprovação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 19 de maio de 2022.


Bruno Farias
Vereador (Cidadania)


Oday Bezerra

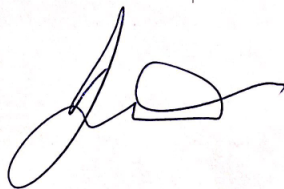

Paulo





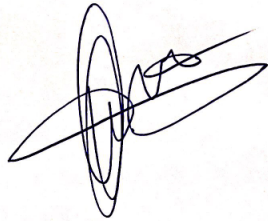







Wili Farias






CARLA